



CONTAS DE GESTÃO
PROCESSO TCE-PE nº: 22100325-3
MODALIDADE: PRESTACAO DE CONTAS
TIPO: GESTÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA
EXERCÍCIO: 2021
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ARCOVERDE FILHO

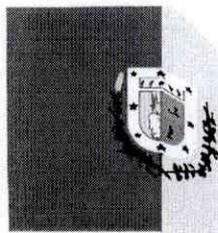
ANEXOS DA DEFESA

DOCUMENTO 001 - Documento 001 - Decreto Ouvidoria

DOCUMENTO 002 – Relatório Ouvidoria 2021

DOCUMENTO 003 - DOCUMENTO 003 – Confirmação recebimento e-mail por parte da Auditoria

DOCUMENTO 004 – Declaração Ouvidoria



TABIRA

O FUTURO COMEÇA AGORA

PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac6b45b4-b881-4056-9068-8d3fbb6ec8e9

DECRETO N.º 002, de 10 de março de 2015.

CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a importância da participação da comunidade local na indicação de metas e problemas existentes, bem como, apresentação de pleitos gerias que visem a adequada prestação dos serviços públicos ao povo em geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira-PE.

Parágrafo único: A Ouvidoria criada é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, elogios, críticas, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à prestação dos serviços públicos Municipais e a competência da Câmara para sua fiscalização.

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabira, ao receber os apanhados da ouvidoria, ora criada:

I - receber, examinar e encaminhar pedidos de providencias aos órgãos públicos competentes as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades ou abuso de poder;
- c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;
- d) demais assuntos recebidos pelo Centro de Atenção ao Cidadão, através do atendimento da Câmara Municipal nos Bairros, bem como pelos demais meios de comunicação com a Câmara Municipal.

II - propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;

III - propor medidas necessárias à regularidade dos serviços públicos municipais, bem como ao aperfeiçoamento da organização da prestação dos serviços públicos, pelo Poder Executivo Municipal;

IV - propor ao Plenário da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades na prestação dos serviços públicos Municipais de que tenha conhecimento;



PODER LEGISLATIVO

V - encaminhar ao Plenário da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre as reclamações e/ou sugestões apresentação pela população;

VII - propor ao plenário da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.

VIII - encaminhar aos outros Poderes do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e representações, a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

Art. 3º A Ouvidoria da Câmara Municipal será gerenciada pela Mesa Diretora, com a utilização dos serviços e servidores administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Fica autorizado o deslocamento de pessoal e equipamentos da Câmara Municipal para os Bairros e comunidades rurais do Município de Tabira, para garantir a participação popular, com reclamações, críticas, sugestões, denúncias e qualquer tipo de pleito direcionado à Câmara para providencias na forma do artigo 2.º supra.

Art. 4º - A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria da Câmara e suas respectivas atividades, bem como, da programação mensal à ser desenvolvida, indicando a comunidade que será visitada em cada período.

Art. 5º - Os dados do usuário dos serviços da Ouvidoria serão sempre mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Art. 6º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal Tabira.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.




MARCOS ANTONIO DA SILVA
Presidente


MARIA NELLY DE L. SAMPAIO BRITO
1.ª secretária


ARISTÓTELES CÉSAR DE S. MONTEIRO
2.º secretário



RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA 2021

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira, instituída pelo Decreto nº 002, de 10 de março de 2015, possui o papel de ser a porta de entrada para o diálogo entre os munícipes e seus vereadores, recepcionando por meio de seus canais, manifestação dos cidadãos e assim colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os Direitos Humanos e promova a Cidadania e a Democracia Participativa.

A ouvidoria é o canal de recebimento de solicitações, informações, reclamações, críticas, elogios e sugestões ao Parlamento assim como outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências desta entidade.

Este relatório apresenta as estatísticas de atendimentos anuais de 2021, especificando os principais assuntos e providencias adotadas.

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	QUANTIDADE
Denuncia	0
Elogio	0
Reclamação	0
Simplifique	0
Solicitação	0
Sugestão	0

- Motivos das manifestações: Não houveram manifestações;
- Providências adotadas pela Câmara Municipal quanto as manifestações recebidas: Não houveram manifestações;

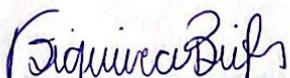


Casa Eduardo Domingos de Lima
TABIRA

CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO

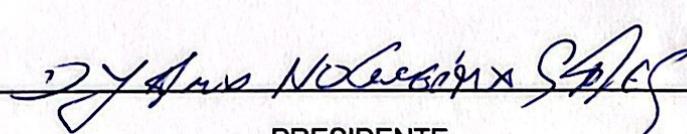
Como forma de promover o relacionamento com a sociedade, a Câmara disponibiliza aos cidadãos os seguintes canais de interatividade:

- ✓ Plataforma digital: <https://www.camaradetabira.pe.gov.br/ouvidoria>
- ✓ Telefone (87)3847-1666
- ✓ E-mail: camaradetabira@gmail.com
- ✓ Pessoalmente na Câmara Municipal de Tabira, localizada na Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE.


THALLITA SIQUEIRA BRITO

OUVIDORA

DJALMA NOGUEIRA SALES


PRESIDENTE

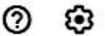
Rua José Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira-PE – Cep. 56.780-000
Telefone: (87) 3847-1666 – E-mail: camaradetabira@gmail.com
CNPJ: 11.463.213/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES
Acesse em: <https://stcpe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: acb45b4-b881-4056-9068-8d3fb66ec8c9



in:sent



19 de 885

Senhor Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, segue em anexo, resposta ao ofício nº 0011/2022 do TCE-PE e a declaração solicitada.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e elevada consideração.

HENRIQUE ROCHA LIRA
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



José Márcio Nunes Santos
para mim

19 de out. de 2022 09:28 ☆ ↶ ⋮

Recebido com sucesso.
Obrigado
...



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: acb45b4-b881-4056-9068-8d3fb66ec8c9



Casa Eduardo Domingos de Lira
TABIRA
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO
CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao Ofício nº 001/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 17, caput, da Lei Estadual nº 12.600/2004, declaramos que o Decreto sob o nº 002, de 10 de março de 2015 que cria a ouvidoria da Câmara Municipal de Tabira e dá outras providências, igualmente trata sobre a organização e funcionamento da ouvidoria.

Tabira, outubro de 2022.



HENRIQUE ROCHA LIRA

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Rua José Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira-PE – Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 – E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: DJALMA NOGUEIRA SALES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: acb45b4-b881-4056-9068-8d3fb66ec8c9



Casa Eduardo Domingos de Lina
TABIRA ★
CÂMARA DE VEREADORES - A SERVIÇO DO POVO
CONTROLE INTERNO